



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244

## DECRETO Nº 49/2018

### INSTITUI O PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais de servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de atualização periódica, bem como a alimentação por parte da Divisão de Recursos Humanos, do sistema federal denominado “E-social”;

Considerando a intenção em aperfeiçoar os trabalhos administrativos da gestão pública, bem como buscar melhor atendimento à população com melhorias na qualidade de atendimento dos serviços públicos;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recadastramento dos Servidores Públicos ativos, cedidos ou afastados por qualquer motivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, denominado de “RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA”

§ 1º. O recadastramento será de forma eletrônica, obrigatória e de uso exclusivo para os servidores públicos municipais ativos, disponibilizado por intermédio de formulário próprio, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Serrana, no período de 03 a 28 de setembro de 2018, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais pessoais e de qualificação profissional, independentemente da função ou cargo que ocupa.

§ 2º. Aplica-se também o disposto no presente Decreto aos servidores públicos afastados, cedidos e/ou licenciados.

Art. 2º. O servidor municipal que por qualquer motivo tenha dificuldades no preenchimento do formulário, deverá imediatamente comunicar seu superior imediato, cujas medidas deverão ser adotadas para cumprimento das determinações constantes no presente Decreto.

Art. 3º. Os dados do recadastramento serão compostos de todos os dados pessoais, qualificação técnica e profissional, bem como dados pertinentes a descrição das atividades que atualmente desenvolve.

Art. 4º. Os procedimentos previstos no presente Decreto destinam-se a atualizar os dados cadastrais, pessoais e de qualificação profissional dos servidores públicos municipais ativos, bem como têm o intuito de promover a complementação de trabalhos futuros da Administração Municipal, devendo para tanto, serem observados o sigilo das informações dentre os princípios básicos da administração pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Econômico, fica responsável em coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 6º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
28 de agosto de 2018.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL